



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.*

Cambé, 22 de Setembro de 2020.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	5644 / 2020
Recebido em:	25/09/20 às 16:01
Protocolista	Audrey L. Melo

PROJETO DE LEI Nº 10/2020

SÚMULA: Institui o Programa “Adote a Saúde” no Município de Cambé.

Autoria: Vereador José Guilherme Trombetti Manoel

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei trazido à apreciação, de autoria do Vereador José Guilherme Trombetti Manoel, tem por finalidade instituir o Programa “Adote a Saúde”, no âmbito do Município de Cambé.

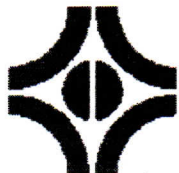
A presente iniciativa objetiva “*incentivar pessoas jurídicas e a sociedade civil organizada a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Cambé*”.

O texto dispõe que a participação no Programa se dará por meio da doação de equipamentos e materiais pertinentes; realização de obras de reforma ou ampliação das Unidades Básicas de Saúde, ou ainda pela conservação da UBS adotada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto, em consonância com o Art. 36, II, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa, “exarar parecer sobre todos os processos atinentes ao transporte coletivo; à ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; ao bem-estar social, à higiene e à saúde pública”.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

O Brasil enfrenta sérios problemas relacionados à saúde pública. É comum pacientes aguardarem por horas para receberem atendimento, hospitais não possuem leitos suficientes, unidades básicas de saúde apresentarem estrutura precária, sem contar as grandes filas para consultas e tratamentos.

Ocorre que os Municípios detêm inúmeras responsabilidades em relação à saúde de sua população, não recebendo recursos suficientes para o atendimento adequado de suas demandas.

Em média 85% (oitenta e cinco por cento) dos problemas de saúde pública que um Município enfrenta podem ser resolvidos pela atenção básica – atendimentos e ações de prevenção e recuperação, geralmente realizados pelas Unidades Básicas de Saúde, a exemplo de consultas e vacinação. As deficiências neste nível, comprometem a qualidade de saúde e vida da população.

Dito isto, observa-se que o projeto em questão visa incentivar, de forma legal, a participação da sociedade civil organizada, bem como de pessoas jurídicas, no intuito de melhorar a qualidade da saúde pública municipal, por meio de ações para manutenção e conservação da infraestrutura das unidades básicas de saúde.

Neste ínterim, quanto ao mérito da matéria, que é competência desta comissão, verifica-se que o assunto é de interesse público uma vez que a participação da sociedade trará benefícios para toda a população, melhorando a estrutura física dos prédios públicos e, conseqüentemente, os atendimentos, propiciando maior qualidade à saúde pública.

Desta forma, atentando ao mérito, tem-se que o Projeto de Lei em análise é de interesse público. Assim, o relator posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação da referida matéria em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão do relator, os membros desta comissão **APROVAM** o envio da matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

RELATOR: José Luis Dalto

PRESIDENTE: Leonildo Aparecido Julião

REVISOR: Fábio Fernandes